



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I Nº 521/2009, de 22 de dezembro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder um Auxílio Financeiro de R\$ 5.000,00, à SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FORQUETINHA e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio Financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FORQUETINHA**, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ Nº07.555.781/0001-20, com sede em Alta Forquetinha, no Município de Canudos do Vale – RS., que se destinará ao pagamento de aquisição de uma Bomba D'água nova, bem como compra de material para reparos na rede de abastecimento de água.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
- 17.511.0010.1015 – Transf. de Auxílios e/ou Subvenções
- 3.3.50.43.990000 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS (216)
- 4.4.50.4299000000 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS (217)

Art. 3º A Entidade beneficiada com o presente auxílio deverá fazer prova documental, a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido, de conformidade e no prazo disposto no Convênio de Cooperação entre as partes, Município e Sociedade, em anexo cópia da minuta do Convênio, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 22 de dezembro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenado Geral da Administração